



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 7.527 , de 12 / 08 / 2010

Processo nº: 60.095

PROJETO DE LEI Nº 10.694

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL (MIGUEL HADDAD)**

Ementa: Altera a Lei 7.517/10, para substituir minuta relativa a convênio com Cidade Vicentina Frederico Ozanam, para atendimento de idosos.

Arquive-se.


Diretor



02
0095
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº. 10.694

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora 06/08/10	Para emitir parecer: <i>[Signature]</i> Diretor 06/08/10	<i>[Signature]</i> CJR CEFO	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
			394	QUORUM: <i>[Signature]</i>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

03
6095
④

OF. GP.L. n.º 286/2010

Processo n.º 7.040-6/2010 CÂMARA DE JUNDIAÍ - PRETÓRIO DO RIO DA LUZ Nº 0095

Jundiaí, 05 de agosto de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade **substituir o plano de trabalho** integrante do termo de convênio anexo a **Lei nº 7.517, de 15 de julho de 2010**, que autoriza convênio com **Cidade Vicentina Frederico Ozanam**.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

04
68095
D

Processo n.º 7.040-6/2010

PUBLICAÇÃO Rúbrica
13/08/2010


Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CPL e CEFO
Presidente
10/08/2010

APROVADO
Presidente
10/08/2010

PROJETO DE LEI N.º 10.694

Art. 1º - O plano de trabalho integrante do termo de convênio de que trata o art. 2º da Lei Municipal n.º 7.517, de 15 de julho de 2010, fica substituído pelo plano de trabalho anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

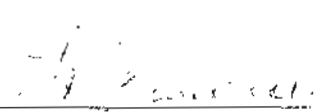

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

scc1

05
0008
⑦

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO				
01 - CNPJ 50.971.720/0001-72		02 - NOME DA ENTIDADE Cidade Vicentina Frederico Ozanam		03 - EXERCÍCIO 2010
04 - Endereço Completo Rua Augusto Trevisan, 121 - Parque do Colégio				
07 - Município Jundiaí		08 - Caixa Postal	09 - CEP 13209-135	10 - UF SP
11 - DDD 11	12 - FONE 4523-3350	13 - FAX		14 - E-mail

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE				
18 - Nome do Dirigente do Órgão ou Representante Legal Teresinha Rocha Camargo			19 - CPF 123.843.198-41	
20 - Cargo ou Função Presidente	21 - Data de Posse ou Delegação de Competência 03/01/2010	22 - Nº do RG 3.917.577	23 - Órgão Expedidor SSP	24 - Data 21/09/1977
25 - Endereço Residencial Completo: Rua Augusto Trevisan, 121 - Parque do Colégio				
26 - Município Jundiaí		27 - CEP 13209-135		28 - UF SP
29 - Fone Residencial (11) 4523-3358		30 - E-mail		

III - AUTENTICAÇÃO	
Jundiaí, 29 de abril de 2010.	
	
Teresinha Rocha Camargo - Presidente	

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65,
Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 - TR/22/72 - Proc. 1495/71,
Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755.

CNPJ 50.971.720/0001-72

Rua Augusto Trevisan, 121 - Pq. Colégio - Jundiaí/ SP. CEP: 13.209-135

Fone: 4523-3358

06
60095
①

1 – Nome da Entidade CIDADE VICENTINA “FREDERICO OZANAM”			
2 – CNPJ 50.971.720/0001-72		3 – Exercício 2009	
4 – DDD (11)	5 – Telefone 4523-3358	6 – Fax 4523-3385	7 – E-mail c.vicentina@uol.com.br
8 – Conta Corrente 16501-96	9 – Banco HSBC	10 – Agência 1654	11 – UF São Paulo
12 – Título do Projeto Acolhimento e Abrigamento de Idosos		Período de Execução 12 meses	
13 – Descrição Sintética do Objeto Acolher 10 pessoas idosas do município de Jundiaí com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e encaminhados pelo Centro de Referência do Idoso de Jundiaí - CRIJU.			
14 – Justificativa A presente proposta visa atender pessoas de Jundiaí pertencentes à diocese. A capacidade de atendimento da entidade é de 100 vagas. Presta serviços de acolhimento para idosos, de ambos os sexos, independentes e que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência e negligência, em situação de rua ou de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Conta com equipe profissional qualificada e desenvolve ações assegurando a convivência familiar, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.			

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65, Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 – TR/22/72 – Proc. 1495/71, Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755.

CNPJ 50.971.720/0001-72

Rua Augusto Trevisan, 121 – Pq. Colégio – Jundiaí/ SP. CEP: 13.209-135

Fone: 4523-3358

07
60075
②

15 – Objetivos Oferecer 10 vagas para abrigamento e acolhimento de idosos independentes, acima de sessenta anos..		
16 – Público Alvo Idosos acima de 60 anos.		17 – Meta Dez (10) vagas para o convênio
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
Meta	Etapa/ Fase	Especificação
Médico: 1	1 vez / semana	Consulta de rotina, encaminhamentos à especialidades como: fisioterapia, ginecologia, oftalmologia etc.
Enfermeiro (a): 1	20 horas/ semana	Aplicar o SAE (Sistematização de Assistência de Enfermagem) incluindo novos casos que serão admitidos com parecer técnico, planejar e assistir ações de enfermagem. Assistir diretamente o paciente em ações de enfermagem mais complexa e conduzi-lo ao hospital ou inter consultas, sempre que necessário. Planejar tarefas específicas para o grupo de enfermagem, Capacitar ou reciclar a equipe de enfermagem. Auxiliar e orientar os familiares quanto às ações de enfermagem realizadas dentro ou fora da instituição. Armazenar junto a equipe, conferir estoque e validade

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65, Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 – TR/22/72 – Proc. 1495/71, Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755.

CNPJ 50.971.720/0001-72

Rua Augusto Trevisan, 121 – Pq. Colégio – Jundiaí/ SP. CEP: 13.209-135

Fone: 4523-3358

08
6095
P.

		dos medicamentos.
Técnico de Enfermagem: 06	Escala 12/36	<p>O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares de nível técnico atribuído a equipe, cabendo-lhe:</p> <p>Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem.</p> <p>Na prestação de cuidados à pacientes de maior complexidade, na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde. Marcar inter consultas e providenciar Condução adequada, fazer pedidos de medicação e seu controle, cumprir as determinações do SAE.</p>
Auxiliar de Enfermagem : 16	Escala 12/36	<p>Prestar cuidados aos pacientes, auxiliar banhos, corte de unhas, tricotomia facial e higiene geral. Ministras medicações orais, cumprir determinações do SAE, propiciar ambiente terapêutico, comunicar ao técnico ou enfermeiro as inter ocorrências do setor, auxiliar no transporte do paciente ao hospital ou outros serviços, auxiliar dietas, promover a proteção da integridade física e psíquica do interno.</p>

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65, Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 – TR/22/72 – Proc. 1495/71, Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755.

CNPJ 50.971.720/0001-72

Rua Augusto Trevisan, 121 – Pq. Colégio – Jundiaí/ SP. CEP: 13.209-135

Fone: 4523-3358

09
60095
CD

Cuidadores: 11	Escala 12/36	Ajudar a equipe de enfermagem, sem realizar procedimentos específicos dos auxiliares, técnicos ou enfermeiro. Auxílio na dieta, auxílio em banhos e trocas, higiene dos pertences e área do idoso, limpeza e organização da unidade geral.
Assistente Social 1	20 horas / semana	Responsável pela triagem dos idosos que irão residir na entidade> Valorizar a atuação do idoso. Suas ações, manter o vínculo familiar, realizar ações que auxiliem a manter a auto-estima, envolvimento e relacionamento social (interno e externo).
Fisioterapeuta 1	3 dias / semana	O encaminhamento quando necessário é feito pelo médico, a fisioterapeuta avalia minuciosamente adequando o tratamento à cada paciente.
Dentista	Quando necessário	Inclui limpeza, tratamento de doenças da gengiva, correções de alinhamento dos dentes, cirurgias bucais, extração dentária, próteses dentárias.
Professora	16 horas / semana	Alfabetização para adultos, na própria Instituição.
Prof. Ed. Física	1 vez / semana	O educador físico precisa ter visão ampla do mundo que o cerca. Para manter a harmonia

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65, Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 – TR/22/72 – Proc. 1495/71, Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755.

CNPJ 50.971.720/0001-72

Rua Augusto Trevisan, 121 – Pq. Colégio – Jundiaí/ SP. CEP: 13.209-135

Fone: 4523-3358

10
60075
20

é preciso trabalhar também a mente.

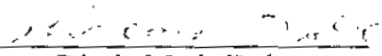
PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Concedente	Proponente	10 - Total
Recursos Humanos (Pagamento de Salários)	R\$ 180.000	R\$ 36.000	R\$ 216.000

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês						
PROPONENTE	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março
	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total de Recursos de Proponente R\$ 36.000,00					
Mês						
CONCEDENTE	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
	15.000,00	15000,00	15000,00	15000,00	15000,00	15000,00
	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março
	15000,00	15000,00	15000,00	15000,00	15000,00	15000,00
	Total de Recursos de Concedente: R\$ 180.000,00					

Jundiaí, 29 de abril de 2010.


Pérola Maria Dolce
Assistente Social

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65,
Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 - TR/22/72 - Proc. 1495/71,
Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755.

CNPJ 50.971.720/0001-72

Rua Augusto Trevisan, 121 - Pq. Colégio - Jundiaí/ SP. CEP: 13.209-135

Fone: 4523-3358



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei através do qual se busca substituir o plano de trabalho integrante do termo de convênio anexo à Lei nº 7.517, de 15 de julho de 2010.

Ocorreu que, no ato de preparação do envio do Projeto de Lei que cuidava da aprovação do convênio, foi anexado o plano de trabalho inicialmente analisado, mas que contou com ajustes e passou a constar com o conteúdo ora apresentado. Assim, a pretensão do presente Projeto de Lei consiste apenas em retificar csse equívoco.

Como pode ser observado, o termo de convênio anexo à Lei nº 7.517, de 15 de julho de 2010, prevê como valor global da participação do Município o montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Contudo, o plano de trabalho em desacordo com esta Lei prevê como contrapartida do Município o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). E isso ocorreu por que o referido plano fora anexado indevidamente.

No mais, como por ser observado da comparação entre os dois planos de trabalho, não existe modificação em relação ao objetivo do convênio.

Por fim, tendo em vista que não há qualquer alteração de valor, pois a Lei aprovada, e seu respectivo termo de convênio, já prevêem como montante a ser repassado pelo Município o equivalente a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), não há modificação da adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesa que acompanha o presente.

Assim, estando evidenciada a relevância da medida em prol do interesse público, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

scc1



13
60095

LEI N.º 7.517, DE 15 DE JULHO DE 2010

Autoriza convênio com Cidade Vicentina Frederico Ozanam, para atendimento de idosos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de julho de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a entidade **CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM**, visando a prestação de serviços de proteção social especial de alta complexidade, consistentes no acolhimento de pessoas idosas do Município de Jundiá com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - O convênio de que trata o artigo 1º observará os termos do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n. 15.01.008.241.0134.2853.33.50.43.00-0.

Art. 4º - Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia do respectivo convênio para juntada aos autos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2010.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



14
60095
①

TERMO DE CONVÊNIO n° _____, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a entidade **CIDADE VICENTINA FREDERICO AZANAN**, objetivando prestação de serviços de proteção social especial de alta complexidade, consistentes no acolhimento de idosos -----

Processo n° 7.040-6/2010

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL HADDAD**, portador da Cédula de Identidade RG n° e do CPF/MF n°, presente também a Sra. **MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a entidade **CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAN**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 50.971.720/0001-72 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Augusto Trevisan, 121, Bairro Parque do Colégio, neste ato representada pelo sua Presidente, Sra. **Teresinha Rocha Camargo**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 3.917.577 e do CPF/MF n° 123.843.198-41, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n° 8.883, de 08 de junho de 1994, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de prestação de serviço consistentes no acolhimento de pessoas idosas do Município, nos seguinte termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento, de atividades destinadas à prestação de serviços de proteção social de alta complexidade, consistentes no acolhimento de pessoas idosas do município de Jundiaí com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em número limite de até 10 (dez), conforme o Plano de Trabalho, que consiste parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Mensalmente, repassar à **ENTIDADE** financeiros no importe de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por idoso atendido, observando-se o limite de atendimentos fixado na clausula primeira e o valor global consignado na clausula quarta do presente Convênio, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Termo;

II - apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste Convênio;

III - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste Convênio;

IV - Comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados;



V - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

VI - assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - executar o (s) serviço (s) assistencial (is) de que cuida este Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira, encaminhando mensalmente até o 5º dia útil, documento fiscal ou equivalente hábil autorizar os pagamentos referidos na Cláusula Segunda;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

III - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;

V - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI - prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas (IN/STN/Nº 1/97), até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO;

VII - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

VIII - assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio, apresentando bimestralmente relatório qualitativo das atividades desenvolvidas;

IX - autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor estimado do presente convênio é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), cuja despesa correrá à conta da dotação n. 15.01.008.241.0134.2853.33.50.43.00-0 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



16
00095
D

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros de que trata a Cláusula anterior serão transferidos à ENTIDADE na forma prevista na Cláusula segunda, de conformidade com o número de atendimentos, observando-se o previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Em se prorrogando o prazo de vigência do Convênio, os valores unitários estipulados na Cláusula segunda, poderão ser atualizados, anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze meses, contados a partir de 25 de abril de 2010, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante ofício assinado pelos respectivos representantes legais da ENTIDADE, com a antecedência de 60 (sessenta) dias do término do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para a prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos.

- I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II - resumo do objeto;
- III - crédito pelo qual correrá a despesa, bem como o número, a data e o valor da Nota de Empenho;
- IV - prazo de vigência e data de assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

17
00095
C

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jundiaí, de de

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Sr.
PRESIDENTE DA

Testemunhas:

1. _____
CI/RG n°
CPF/MF n°

2. _____
CI/RG n°
CPF/MF n°



18
00095
①

PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO			
01 - CNPJ 50.971.720/0001-72	02 - NOME DA ENTIDADE Cidade Vicentina Frederico Ozanam	03 - EXERCÍCIO 2010	
04 - Endereço Completo Rua Augusto Trevisan, 121 - Parque do Colégio			
07 - Município Jundiaí	08 - Caixa Postal	09 - CEP 13209-135	10 - UF SP
11 - DDD 11	12 - FONE 4523-3350	13 - FAX	14 - E-mail c.vicentina@uol.com.br

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE			
18 - Nome do Dirigente do Órgão ou Representante Legal Teresinha Rocha Camargo			19 - CPF 123.843.198-41
20 - Cargo ou Função Presidente	21 - Data de Posse ou Delegação de Competência 03/01/2010	22 - Nº do RG 3.917.577	23 - Órgão Expedidor SSP
24 - Data 21/09/1977			
25 - Endereço Residencial Completo: Rua Augusto Trevisan, 121 - Parque do Colégio			
26 - Município Jundiaí	27 - CEP 13209-135		28 - UF SP
29 - Fone Residencial (11) 4523-3358		30 - E-mail c.vicentina@uol.com.br	

III - AUTENTICAÇÃO

Jundiaí, 01 de fevereiro de 2010.


 Teresinha Rocha Camargo - Presidente

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65,
 Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 - TR/22/72 - Proc. 1495/71,
 Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755.

CNPJ 50.971.720/0001-72
Rua Augusto Trevisan, 121 - Pq. Colégio - Jundiaí/SP. CEP: 13.209-135
Fone: 4523-3358



19
60095
①

1 - Nome da Entidade CIDADE VICENTINA "FREDERICO OZANAM"			
2 - CNPJ 50.971.720/0001-72		3 - Exercício 2009	
4 - DDD (11)	5 - Telefone 4523-3358	6 - Fax 4523-3385	7 - E-mail c.vicentina@uol.com.br
8 - Conta Corrente 16501-96	9 - Banco HSBC	10 - Agência 1654	11 - UF São Paulo
12 - Título do Projeto Acolhimento e Abrigamento de Idosos		Período de Execução 12 meses	
13 - Descrição Sintética do Objeto Acolher 10 pessoas idosas do município de Jundiaí com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e encaminhados pelo Centro de Referência do Idoso de Jundiaí - CRIJU.			
14 - Justificativa A presente proposta visa atender pessoas de Jundiaí e de municípios vizinhos pertencentes à diocese. A capacidade de atendimento da entidade é de 100 vagas. Presta serviços de acolhimento para idosos, de ambos os sexos, independentes e que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência e negligência, em situação de rua ou de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Conta com equipe profissional qualificada e desenvolve ações assegurando a convivência familiar, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.			

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65,
Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 - TR/22/72 - Proc. 1495/71,
Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755.

CNPJ 50.971.720/0001-72

Rua Augusto Trevisan, 121 - Pq. Colégio - Jundiaí/ SP. CEP: 13.209-135

Fone: 4523-3358



20
60075
D

15 – Objetivos		
Oferecer 10 vagas para abrigamento e acolhimento de idosos independentes, acima de sessenta anos..		
16 – Público Alvo	17 – Meta	
Idosos acima de 60 anos.	Dez (10) vagas para o convênio	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
Meta	Etapa/ Fase	Especificação
Médico: 1	1 vez / semana	Consulta de rotina, encaminhamentos à especialidades como: fisioterapia, ginecologia, oftalmologia etc. Para um diagnóstico preciso, compreensão, paciência e sensibilidade são essenciais, já que alguns problemas de saúde podem estar ligados à determinados hábitos ou alimentação.
Enfermeiro (a): 1	20 horas/ semana	Aplicar o SAE (Sistematização de Assistência de Enfermagem) incluindo novos casos que serão admitidos com parecer técnico, planejar e assistir ações de enfermagem, colaborar com a diretoria da instituição e demais serviços no sentido de melhorar, aperfeiçoar e desenvolver trabalhos técnicos, administrativos, e assistenciais. Assistir diretamente o paciente em ações de enfermagem mais complexa e conduzi-lo ao

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65, Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 – TR/22/72 – Proc. 1495/71, Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755.

CNPJ 50.971.720/0001-72

Rua Augusto Trevisan, 121 – Pq. Colégio – Jundiaí/ SP. CEP: 13.209-135

Fone: 4523-3358

		<p>hospital ou inter consultas, sempre que necessário. Planejar tarefas específicas para o grupo de enfermagem. Capacitar ou reciclar a equipe de enfermagem. Auxiliar e orientar os familiares quanto às ações de enfermagem realizadas dentro ou fora da instituição. Armazenar junto a equipe, conferir estoque e validade dos medicamentos. Colaborar para que o ambiente seja harmônico entre a equipe e adequado às atividades assistenciais. Zelar para que seja mantida a ética profissional.</p>
<p>Técnico de Enfermagem: 07</p>	<p>Escala 12/36</p>	<p>O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares de nível técnico atribuído a equipe, cabendo-lhe:</p> <p>Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem.</p> <p>Na prestação de cuidados à pacientes de maior complexidade, na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde. Marcar inter consultas e providenciar Condução adequada, fazer pedidos de medicação e seu controle, cumprir as determinações do SAE, participação nos</p>

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65, Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 – TR/22/72 – Proc. 1495/71, Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755.

CNPJ 50.971.720/0001-72

Rua Augusto Trevisan, 121 – Pq. Colégio – Jundiaí/ SP. CEP: 13.209-135

Fone: 4523-3358



22
60095
(1)

		programas de higiene e segurança do trabalho.
Auxiliar de Enfermagem : 17	Escala 12/36	Prestar cuidados aos pacientes, auxiliar banhos, corte de unhas, tricotomia facial e higiene geral. Ministras medicações orais, cumprir determinações do SAE, propiciar ambiente terapêutico, comunicar ao técnico ou enfermeiro as inter ocorrências do setor, auxiliar no transporte do paciente ao hospital ou outros serviços, auxiliar dietas, promover a proteção da integridade física e psíquica do interno, colaborar com a equipe em reuniões, participar da educação continuada, zelar pela unidade.
Pajem: 06	Escala 12/36	Ajudar a equipe de enfermagem, sem realizar procedimentos específicos dos auxiliares, técnicos ou enfermeiro. Auxílio na dieta, auxílio em banhos e trocas, higiene dos pertences e área do idoso, limpeza e organização da unidade geral.
Assistente Social 1	20 horas / semana	Responsável pela triagem dos idosos que irão residir na entidade, a admissão é feita através de exames médicos de saúde e a idade mínima permitida é de 60 anos, em estado de

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65, Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 - TR/22/72 - Proc. 1495/71, Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755.

CNPJ 50.971.720/0001-72

Rua Augusto Trevisan, 121 - Pq. Colégio - Juúdiai/ SP. CEP: 13.209-135

Fone: 4523-3358



23
00095
⊕

		lucidez. Valorizar a atuação do idoso, suas ações, manter o vínculo familiar.
Fisioterapeuta 1	3 dias / semana	O encaminhamento quando necessário é feito pelo médico, a fisioterapeuta avalia minuciosamente adequando o tratamento à cada paciente.
Dentista	Quando necessário	Inclui limpeza, tratamento de doenças da gengiva, correções de alinhamento dos dentes, cirurgias bucais, extração dentária, próteses dentárias.
Professora	16 horas / semana	Alfabetização para adultos, na própria Instituição.
Prof. Ed. Física	1 vez / semana	O educador físico precisa ter visão ampla do mundo que o cerca. Para manter a harmonia do corpo, não basta trabalhar com o físico somente, é preciso trabalhar também a mente.

PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Concedente	Proponente	10 - Total
Recursos Humanos (Pagamento de Salários)	R\$ 120.000	R\$ 24.000	R\$ 144.000

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65, Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 - TR/22/72 - Proc. 1495/71, Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755.

CNPJ 50.971.720/0001-72

Rua Augusto Trevisan, 121 - Pq. Colégio - Jundiaí/ SP. CEP: 13.209-135

Fone: 4523-3358



24
60095
7

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Mês						
CONCEDENTE	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março
	5.000,00	35.000,00	35.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total de Recursos de Concedente R\$ 120.000,00						
PROPONENTE	Mês					
	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março
	1.000,00	7.000,00	7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total de Recursos de Proponente: R\$ 24.000,00						

Jundiá, 01 de fevereiro de 2010.


Mauridineia de Lima Seixas

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65,
Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 - TR/22/72 - Proc. 1495/71,
Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755.

CNPJ 50.971.720/0001-72

Rua Augusto Trevisan, 121 - Pq. Colégio - Jundiá/ SP. CEP: 13.209-135

Fone: 4523-3358



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 208

PROJETO DE LEI Nº 10.694

PROCESSO Nº 60.095

De autoria do PREFEITO MUNICIPAL, o presente projeto de lei altera a Lei 7.517/10, para substituir minuta relativa a convênio com Cidade Vicentina Frederico Ozanam, para atendimento de idosos.

Antes de esta Consultoria exarar parecer acerca do presente projeto de lei, em caráter preliminar requer à Presidência da Casa que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência, relativamente à adequação da propositura à Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 17, § 1º, da referida norma – considerando o documento contábil de fls. 12, comprovando disponibilidade orçamentária e seu respectivo impacto financeiro, e se conta com autorização específica no PPA, e nas leis orçamentária e de diretrizes orçamentárias, acrescentando, se o caso, outras informações que entender pertinente, a fim de bem orientar a tramitação do projeto.

Após, retornem os autos a este órgão técnico para análise.

Jundiaí, 09 de agosto 2010.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0051/2010

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, atendendo ao Despacho nº. 208 da Consultoria Jurídica da Casa, o Projeto de Lei nº 10.694, de autoria do Poder Executivo que altera a Lei 7.517/10, para substituir minuta relativa a convênio com Cidade Vicentina Frederico Ozanam, para atendimento de idosos.

Da análise do projeto em questão temos que o mesmo não traz nenhum impacto financeiro-orçamentário, pois o mesmo trata apenas de mudança no plano de trabalho proposto, sem alterar os valores indicados no Projeto de Lei nº 10.682.

Assim sendo, entendemos que o presente projeto atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/00).

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 09 de agosto de 2010.

DJAÍR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 894**

PROJETO DE LEI Nº 10.694

PROCESSO Nº 60.095

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que altera a Lei 7.517/10, para substituir minuta relativa a convênio com Cidade Vicentina Frederico Ozanam, para atendimento de idosos.

A proposta encontra sua justificativa às fls. 11, vem instruída com o plano de trabalho integrante do termo de convênio já aprovado, que constitui anexo da Lei 7.517/10 (fls. 05/10), da planilha de estimativa do impacto orçamentário-financeiro (fls. 12), e documentos de fls. 13/26.

Às fls. 26 há manifestação da Diretoria Financeira, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0051/2010, que o projeto em questão não traz nenhum impacto financeiro-orçamentário, pois trata apenas de mudança no plano de trabalho proposto, sem alterar os valores indicados no Projeto de Lei 10.682, que originou a Lei 7.517/10. Assim, conclui que o projeto atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro da Casa e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput", c.c. o art. 122), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, inciso IV, c.c. o art. 72, incisos V e XII), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí. Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é substituir o plano e trabalho integrante do termo de convênio anexo à Lei 7.517/10, em virtude àquela norma ter sido anexado plano de trabalho inicialmente analisado, sem os ajustes constantes do documento ora

PA

27



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

no. 28
proc. 60099

(Parecer CJ nº 894 ao PL nº 10.694 – fls. 02).

encaminhado, que visa retificar tal equívoco. Além desse fator, a proposta não implica em modificação em relação ao objetivo do convênio nem da adequação orçamentária.

A matéria é de natureza legislativa, uma vez que busca autorizar alteração de norma legal local – Lei 7.517/10 – e relativamente ao mérito, dirá o Soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 9 de agosto de 2010.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

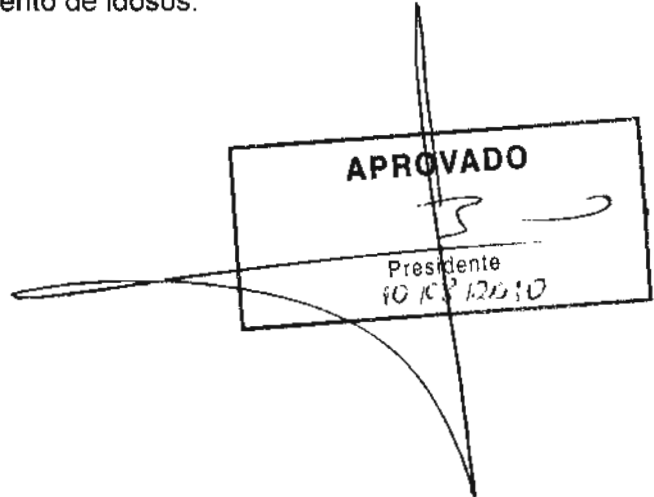
João Jâmpaulo Júnior
João Jâmpaulo Júnior
Consultor Jurídico

rsv



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 00412

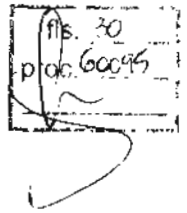
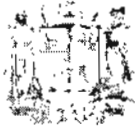
Urgência para apreciação do Projeto de Lei n.º 10.694, do Prefeito Municipal, que altera a Lei 7.517/10, para substituir minuta relativa a convênio com Cidade Vicentina Frederico Ozanam, para atendimento de idosos.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, urgência para apreciação do Projeto de Lei n.º 10.694, do Prefeito Municipal, que altera a Lei 7.517/10, para substituir minuta relativa a convênio com Cidade Vicentina Frederico Ozanam, para atendimento de idosos.

Sala das Sessões, 10/08/2010

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



PARECER VERBAL

71ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE AGOSTO DE 2010

PROJETO DE LEI Nº. 10.694

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: **PAULO SÉRGIO MARTINS**

Voto favorável

Membros: Ana Tonelli - acompanha o Relator

Antonio Carlos Pereira Neto - acompanha o Relator

Enivaldo Ramos de Freitas - acompanha o Relator

Sílvio Ermani (ad hoc) - acompanha o Relator

Voto favorável aprovado

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**



PARECER VERBAL

71ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE AGOSTO DE 2010

PROJETO DE LEI Nº. 10.694

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: **MARCELO ROBERTO GASTALDO**

Voto favorável

Membros: Domingos Fonte Basso - acompanha o Relator

Gustavo Martinelli - acompanha o Relator

Leandro Palmarini - acompanha o Relator

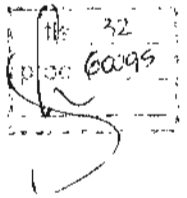
Marilena Perdiz Negro - acompanha o Relator

Voto favorável aprovado

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Processo nº. 60.095

PUBLICAÇÃO
13/08/2010

Handwritten signature

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 10.694

Altera a Lei 7.517/10, para substituir minuta relativa a convênio com Cidade Vicentina Frederico Ozanam, para atendimento de idosos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de agosto de 2010 o Plenário aprovou:

Art. 1º - O plano de trabalho integrante do termo de convênio de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 7.517, de 15 de julho de 2010, fica substituído pelo plano de trabalho anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de agosto de dois mil e dez (10/08/2010).

Handwritten signature of José Galvão Braga Campos

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente

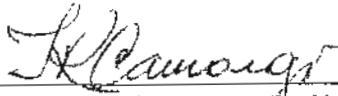


32
60095

PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO				
01 - CNPJ 50.971.720/0001-72		02 - NOME DA ENTIDADE Cidade Vicentina Frederico Ozanam		03 - EXERCÍCIO 2010
04 - Endereço Completo Rua Augusto Trevisan, 121 - Parque do Colégio				
07 - Município Jundiaí		08 - Caixa Postal	09 - CEP 13209-135	10 - UF SP
11 - DDD 11	12 - FONE 4523-3350	13 - FAX	14 - E-mail c.vicentina@uol.com.br	

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE				
18 - Nome do Dirigente do Órgão ou Representante Legal Teresinha Rocha Camargo			19 - CPF 123.843.198-41	
20 - Cargo ou Função Presidente	21 - Data de Posse ou Delegação de Competência 03/01/2010	22 - Nº do RG 3.917.577	23 - Órgão Expedidor SSP	24 - Data 21/09/1977
25 - Endereço Residencial Completo: Rua Augusto Trevisan, 121 - Parque do Colégio				
26 - Município Jundiaí		27 - CEP 13209-135		28 - UF SP
29 - Fone Residencial (11) 4523-3358		30 - E-mail c.vicentina@uol.com.br		

III - AUTENTICAÇÃO	
Jundiaí, 29 de abril de 2010.	 Teresinha Rocha Camargo - Presidente

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65, Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 - TR/22/72 - Proc. 1495/71, Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755.

CNPJ 50.971.720/0001-72

Rua Augusto Trevisan, 121 - Pq. Colégio - Jundiaí/ SP. CEP: 13.209-135

Fone: 4523-3358

5



11-24
60095

1 – Nome da Entidade CIDADE VICENTINA “FREDERICO OZANAM”			
2 – CNPJ 50.971.720/0001-72		3 – Exercício 2009	
4 – DDD (11)	5 – Telefone 4523-3358	6 – Fax 4523-3385	7 – E-mail c.vicentina@uol.com.br
8 – Conta Corrente 16501-96	9 – Banco HSBC	10 – Agência 1654	11 – UF São Paulo
12 – Título do Projeto Acolhimento e Abrigamento de Idosos		Período de Execução 12 meses	
13 – Descrição Sintética do Objeto Acolher 10 pessoas idosas do município de Jundiaí com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e encaminhados pelo Centro de Referência do Idoso de Jundiaí - CRJU.			
14 – Justificativa A presente proposta visa atender pessoas de Jundiaí pertencentes à diocese. A capacidade de atendimento da entidade é de 100 vagas. Presta serviços de acolhimento para idosos, de ambos os sexos, independentes e que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência e negligência, em situação de rua ou de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Conta com equipe profissional qualificada e desenvolve ações assegurando a convivência familiar, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.			

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65, Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 – TR/22/72 – Proc. 1495/71, Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755.

CNPJ 50.971.720/0001-72

Rua Augusto Trevisan, 121 – Pq. Colégio – Jundiaí/ SP. CEP: 13.209-135

Fone: 4523-3358

Handwritten signature or initials.



35
60095

15 – Objetivos		
Oferecer 10 vagas para abrigamento e acolhimento de idosos independentes, acima de sessenta anos..		
16 – Público Alvo		17 – Meta
Idosos acima de 60 anos.		Dez (10) vagas para o convênio
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
Meta	Etapa/ Fase	Especificação
Médico: 1	1 vez / semana	Consulta de rotina, encaminhamentos à especialidades como: fisioterapia, ginecologia, oftalmologia etc.
Enfermeiro (a): 1	20 horas/ semana	Aplicar o SAE (Sistematização de Assistência de Enfermagem) incluindo novos casos que serão admitidos com parecer técnico, planejar e assistir ações de enfermagem. Assistir diretamente o paciente em ações de enfermagem mais complexa e conduzi-lo ao hospital ou inter consultas, sempre que necessário. Planejar tarefas específicas para o grupo de enfermagem, Capacitar ou reciclar a equipe de enfermagem. Auxiliar e orientar os familiares quanto às ações de enfermagem realizadas dentro ou fora da instituição. Armazenar junto a equipe, conferir estoque e validade

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65, Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 – TR/22/72 – Proc. 1495/71, Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755.

CNPJ 50.971.720/0001-72
Rua Augusto Trevisan, 121 – Pq. Colégio – Jundiaí/ SP. CEP: 13.209-135
Fone: 4523-3358



26
60095

		dos medicamentos.
Técnico de Enfermagem: 06	Escala 12/36	<p>O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares de nível técnico atribuído a equipe, cabendo-lhe:</p> <p>Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem.</p> <p>Na prestação de cuidados à pacientes de maior complexidade, na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde. Marcar inter consultas e providenciar</p> <p>Condução adequada, fazer pedidos de medicação e seu controle, cumprir as determinações do SAE.</p>
Auxiliar de Enfermagem : 16	Escala 12/36	<p>Prestar cuidados aos pacientes, auxiliar banhos, corte de unhas, tricotomia facial e higiene geral. Ministras medicações orais, cumprir determinações do SAE, propiciar ambiente terapêutico, comunicar ao técnico ou enfermeiro as inter ocorrências do setor, auxiliar no transporte do paciente ao hospital ou outros serviços, auxiliar dietas, promover a proteção da integridade física e psíquica do interno.</p>

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65, Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 – TR/22/72 – Proc. 1495/71, Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755.

CNPJ 50.971.720/0001-72

Rua Augusto Trevisan, 121 – Pq. Colégio – Jundiaí/ SP. CEP: 13.209-135

Fone: 4523-3358



37
60095

Cuidadores: 11	Escala 12/36	Ajudar a equipe de enfermagem, sem realizar procedimentos específicos dos auxiliares, técnicos ou enfermeiro. Auxílio na dieta, auxílio em banhos e trocas, higiene dos pertences e área do idoso, limpeza e organização da unidade geral.
Assistente Social 1	20 horas / semana	Responsável pela triagem dos idosos que irão residir na entidade > Valorizar a atuação do idoso. Suas ações, manter o vínculo familiar, realizar ações que auxiliem a manter a auto-estima, envolvimento e relacionamento social (interno e externo).
Fisioterapeuta 1	3 dias / semana	O encaminhamento quando necessário é feito pelo médico, a fisioterapeuta avalia minuciosamente adequando o tratamento à cada paciente.
Dentista	Quando necessário	Inclui limpeza, tratamento de doenças da gengiva, correções de alinhamento dos dentes, cirurgias bucais, extração dentária, próteses dentárias.
Professora	16 horas / semana	Alfabetização para adultos, na própria Instituição.
Prof. Ed. Física	1 vez / semana	O educador físico precisa ter visão ampla do mundo que o cerca. Para manter a harmonia

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65, Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 – TR/22/72 – Proc. 1495/71, Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755.

CNPJ 50.971.720/0001-72

Rua Augusto Trevisan, 121 – Pq. Colégio – Jundiaí/ SP. CEP: 13.209-135

Fone: 4523-3358

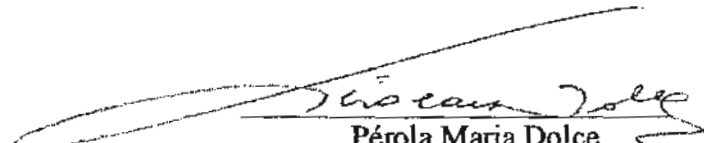
AS



28
60047

		é preciso trabalhar também a mente.				
PLANO DE APLICAÇÃO						
Natureza da Despesa	Concedente	Proponente			10 - Total	
Recursos Humanos (Pagamento de Salários)	R\$ 180.000	R\$ 36.000			R\$ 216.000	
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Mês						
PROPONENTE	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março
	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total de Recursos de Proponente R\$ 36.000,00					
Mês						
CONCEDENTE	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
	15.000,00	15000,00	15000,00	15000,00	15000,00	15000,00
	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março
	15000,00	15000,00	15000,00	15000,00	15000,00	15000,00
	Total de Recursos de Concedente: R\$ 180.000,00					

Jundiaí, 29 de abril de 2010.


Pérola Maria Dolce
Assistente Social

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65,
Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 - TR/22/72 - Proc. 1495/71,
Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755.

CNPJ 50.971.720/0001-72

Rua Augusto Trevisan, 121 - Pq. Colégio - Jundiaí/ SP. CEP: 13.209-135

Fone: 4523-3358





79
60095

Of. PR/DL 1.441/2010
proc. 60.095

Em 10 de agosto de 2010.

Exmº. Sr.

Dr. MIGUEL HADDAD

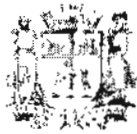
DD. Prefeito Municipal

JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V. Exª. encaminho o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 10.694**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.


JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente



10
60095

PROJETO DE LEI Nº. 10.694

PROCESSO Nº. 60.095

OFÍCIO PR/DL Nº. 1.441/2010

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

11/08/10

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Kevin

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

01/09/10

W. Manfredi

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 292/2010

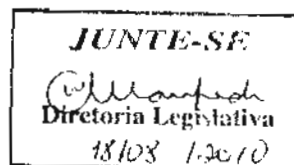
Processo n.º 7.040-6/2010

Expediente

44
60095

Jundiaí, 12 de agosto 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 7.527, objeto do Projeto de Lei n.º 10.694, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

sec.1



42
GOCAS!

LEI N.º 7.527, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

Altera a Lei 7.517/10, para substituir minuta relativa a convênio com Cidade Vicentina Frederico Ozanam, para atendimento de idosos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O plano de trabalho integrante do termo de convênio de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 7.517, de 15 de julho de 2010, fica substituído pelo plano de trabalho anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc1




43
600945

PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO			
01 - CNPJ 50.971.720/0001-72	02 - NOME DA ENTIDADE Cidade Vicentina Frederico Ozanam		03 - EXERCÍCIO 2010
04 - Endereço Completo Rua Augusto Trevisan, 121 - Parque do Colégio			
07 - Município Jundiaí	08 - Caixa Postal	09 - CEP 13209-135	10 - UF SP
11 - DDD 11	12 - FONE 4523-3350	13 - FAX	14 - E-mail c.vicentina@uol.com.br

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE				
18 - Nome do Dirigente do Órgão ou Representante Legal Teresinha Rocha Camargo			19 - CPF 123.843.198-41	
20 - Cargo ou Função Presidente	21 - Data de Posse ou Delegação de Competência 03/01/2010	22 - Nº do RG 3.917.577	23 - Órgão Expedidor SSP	24 - Data 21/09/1977
25 - Endereço Residencial Completo: Rua Augusto Trevisan, 121 - Parque do Colégio				
26 - Município Jundiaí		27 - CEP 13209-135		28 - UF SP
29 - Fone Residencial (11) 4523-3358		30 - E-mail c.vicentina@uol.com.br		

III - AUTENTICAÇÃO	
Jundiaí, 29 de abril de 2010.	 Teresinha Rocha Camargo - Presidente

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65, Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 - TR/22/72 - Proc. 1495/71, Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755.

CNPJ 50.971.720/0001-72

Rua Augusto Trevisan, 121 - Pq. Colégio - Jundiaí/ SP. CEP: 13.209-135

Fone: 4523-3358

TS



44
60095
S

1 – Nome da Entidade CIDADE VICENTINA “FREDERICO OZANAM”			
2 – CNPJ 50.971.720/0001-72		3 – Exercício 2009	
4 – DDD (11)	5 – Telefone 4523-3358	6 – Fax 4523-3385	7 – E-mail c.vicentina@uol.com.br
8 – Conta Corrente 16501-96	9 – Banco HSBC	10 – Agência 1654	11 – UF São Paulo
12 – Título do Projeto Acolhimento e Abrigamento de Idosos		Período de Execução 12 meses	
13 – Descrição Sintética do Objeto Acolher 10 pessoas idosas do município de Jundiaí com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e encaminhados pelo Centro de Referência do Idoso de Jundiaí - CRIJU.			
14 – Justificativa A presente proposta visa atender pessoas de Jundiaí pertencentes à diocese. A capacidade de atendimento da entidade é de 100 vagas. Presta serviços de acolhimento para idosos, de ambos os sexos, independentes e que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência e negligência, em situação de rua ou de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Conta com equipe profissional qualificada e desenvolve ações assegurando a convivência familiar, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.			

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65, Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 – TR/22/72 – Proc. 1495/71, Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755.

CNPJ 50.971.720/0001-72

Rua Augusto Trevisan, 121 – Pq. Colégio – Jundiaí/ SP. CEP: 13.209-135

Fone: 4523-3358

S



45
60095

15 – Objetivos		
Oferecer 10 vagas para abrigamento e acolhimento de idosos independentes, acima de sessenta anos..		
16 – Público Alvo	17 – Meta	
Idosos acima de 60 anos.	Dez (10) vagas para o convênio	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
Meta	Etapa/ Fase	Especificação
Médico: 1	1 vez / semana	Consulta de rotina, encaminhamentos à especialidades como: fisioterapia, ginecologia, oftalmologia etc.
Enfermeiro (a): 1	20 horas/ semana	Aplicar o SAE (Sistematização de Assistência de Enfermagem) incluindo novos casos que serão admitidos com parecer técnico, planejar e assistir ações de enfermagem. Assistir diretamente o paciente em ações de enfermagem mais complexa e conduzi-lo ao hospital ou inter consultas, sempre que necessário. Planejar tarefas específicas para o grupo de enfermagem, Capacitar ou reciclar a equipe de enfermagem. Auxiliar e orientar os familiares quanto às ações de enfermagem realizadas dentro ou fora da instituição. Armazenar junto a equipe, conferir estoque e validade

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65, Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 – TR/22/72 – Proc. 1495/71, Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755.

CNPJ 50.971.720/0001-72

Rua Augusto Trevisan, 121 – Pq. Colégio – Jundiaí/ SP. CEP: 13.209-135

Fone: 4523-3358

Handwritten signature or mark.

46
60096
S

		dos medicamentos.
Técnico de Enfermagem: 06	Escala 12/36	<p>O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares de nível técnico atribuído a equipe, cabendo-lhe:</p> <p>Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem.</p> <p>Na prestação de cuidados à pacientes de maior complexidade, na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde. Marcar inter consultas e providenciar Condução adequada, fazer pedidos de medicação e seu controle, cumprir as determinações do SAE.</p>
Auxiliar de Enfermagem : 16	Escala 12/36	<p>Prestar cuidados aos pacientes, auxiliar banhos, corte de unhas, tricotomia facial e higiene geral. Ministras medicações orais, cumprir determinações do SAE, propiciar ambiente terapêutico, comunicar ao técnico ou enfermeiro as inter ocorrências do setor, auxiliar no transporte do paciente ao hospital ou outros serviços, auxiliar dietas, promover a proteção da integridade física e psíquica do interno.</p>

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65, Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 - TR/22/72 - Proc. 1495/71, Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755.

CNPJ 50.971.720/0001-72

Rua Augusto Trevisan, 121 - Pq. Colégio - Jundiaí/ SP. CEP: 13.209-135

Fone: 4523-3358





47
60095

Cuidadores: 11	Escala 12/36	Ajudar a equipe de enfermagem, sem realizar procedimentos específicos dos auxiliares, técnicos ou enfermeiro. Auxílio na dieta, auxílio em banhos e trocas, higiene dos pertences e área do idoso, limpeza e organização da unidade geral.
Assistente Social I	20 horas / semana	Responsável pela triagem dos idosos que irão residir na entidade> Valorizar a atuação do idoso. Suas ações, manter o vínculo familiar, realizar ações que auxiliem a manter a auto-estima, envolvimento e relacionamento social (interno e externo).
Fisioterapeuta I	3 dias / semana	O encaminhamento quando necessário é feito pelo médico, a fisioterapeuta avalia minuciosamente adequando o tratamento à cada paciente.
Dentista	Quando necessário	Inclui limpeza, tratamento de doenças da gengiva, correções de alinhamento dos dentes, cirurgias bucais, extração dentária, próteses dentárias.
Professora	16 horas / semana	Alfabetização para adultos, na própria Instituição.
Prof. Ed. Física	1 vez / semana	O educador físico precisa ter visão ampla do mundo que o cerca. Para manter a harmonia

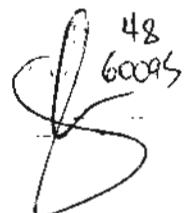
Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65, Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 - TR/22/72 - Proc. 1495/71, Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755.

CNPJ 50.971.720/0001-72

Rua Augusto Trevisan, 121 - Pq. Colégio - Jundiaí/ SP. CEP: 13.209-135

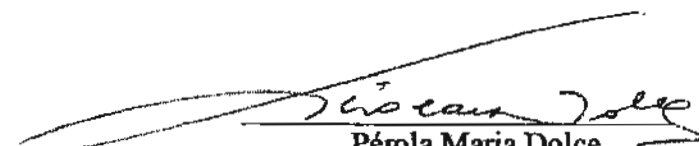
Fone: 4523-3358

48
60095



		é preciso trabalhar também a mente.				
PLANO DE APLICAÇÃO						
Natureza da Despesa	Concedente	Proponente			10 - Total	
Recursos Humanos (Pagamento de Salários)	R\$ 180.000	R\$ 36.000			R\$ 216.000	
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Mês						
PROponente	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março
	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total de Recursos de Proponente R\$ 36.000,00					
Mês						
CONcedente	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
	15.000,00	15000,00	15000,00	15000,00	15000,00	15000,00
	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março
	15000,00	15000,00	15000,00	15000,00	15000,00	15000,00
	Total de Recursos de Concedente: R\$ 180.000,00					

Jundiaí, 29 de abril de 2010.



Pérola Maria Dolce
Assistente Social

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65,
Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 - TR/22/72 - Proc. 1495/71,
Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755.

CNPJ 50.971.720/0001-72

Rua Augusto Trevisan, 121 - Pq. Colégio - Jundiaí/ SP. CEP: 13.209-135

Fone: 4523-3358

